



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

Página: 1/3

Mural Eletrônico – 2018-011.doc – 31/01/2018

CONSELHO PLENO

Edital nº 059/2017-S

Suspensão do Exercício da Advocacia

O CONSELHEIRO DISTRIBUIDOR DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DA BAHIA, torna público, para conhecimento das autoridades judiciais e de terceiros, que nos autos do Processo nº 21.274/2010, o Órgão Especial deste Conselho Seccional, em decisão transitada em julgado, não conheceu o recurso interposto e manteve a decisão da Segunda Turma do TED, para aplicar ao advogado **RÔMULO DA SILVA BRITO OAB-PE 15245**, a pena de **SUSPENSÃO** do exercício da advocacia pelo prazo de 60 (sessenta) dias, por infração tipificada no art. 34, inciso XXV, c/c art. 35, inciso II e 37, §1º do Estatuto da Advocacia e da OAB, com eficácia em todo o território nacional. Fica o referido advogado **INTIMADO** a recolher, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria do Conselho Pleno desta Seccional, a Carteira de Identidade profissional (artigo 74, da Lei 8.906/94). Publique-se e cumpra-se.

Salvador, 07/08/2017

WALDIR SANTOS
Conselheiro Distribuidor OAB-BA

Edital nº 060/2017-S

Suspensão do Exercício da Advocacia

O CONSELHEIRO DISTRIBUIDOR DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DA BAHIA, torna público, para conhecimento das autoridades judiciais e de terceiros, que nos autos do Processo nº 7178/2005, a Segunda Câmara Julgadora deste Conselho Seccional, em decisão transitada em julgado negou provimento ao recurso interposto, para manter a decisão da Primeira Turma do TED, aplicou ao advogado **MÁRCIO ANSELMO BACELLAR SACRAMENTO OAB-BA 10.538** a pena de **SUSPENSÃO** do exercício da advocacia pelo prazo de 12 (doze) meses, cumulada com multa pecuniária correspondente a 05 anuidades, por infração tipificada no art. 34, inciso XX e XXI, c/c art. 35, inciso II, 37, §1º e 39 do Estatuto da Advocacia e da OAB, com eficácia em todo o território nacional. Fica o referido advogado **INTIMADO** a devolver, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria do Conselho Pleno desta Seccional, a Carteira de Identidade profissional (artigo 74, da Lei 8.906/94). Publique-se e cumpra-se.

Salvador, 07/08/2017



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

Página: 2/3

Mural Eletrônico – 2018-011.doc – 31/01/2018

WALDIR SANTOS
Conselheiro Distribuidor OAB-BA

Edital nº 061/2017-S

Suspensão do Exercício da Advocacia

O CONSELHEIRO DISTRIBUIDOR DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DA BAHIA, torna público, para conhecimento das autoridades judiciais e de terceiros, que nos autos do Processo nº 32.159/2009, a Segunda Câmara Julgadora deste Conselho Seccional, em decisão transitada em julgado negou provimento ao recurso interposto, para manter a decisão da Terceira Turma do TED, aplicou à advogada **EDIENE BALEEIRO TEIXEIRA OAB-BA 19.961** a pena de **SUSPENSÃO** do exercício da advocacia pelo prazo de 30 (trinta) dias, cumulada com multa pecuniária correspondente a 02 anuidades, por infração tipificada no art. 34, inciso XII e XXII, c/c art. 35, inciso II, 37, §1º e 39 do Estatuto da Advocacia e da OAB, com eficácia em todo o território nacional. Fica a referida advogada **INTIMADA** a devolver, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria do Conselho Pleno desta Seccional, a Carteira de Identidade profissional (artigo 74, da Lei 8.906/94). Publique-se e cumpra-se.

Salvador, 07/08/2017

WALDIR SANTOS
Conselheiro Distribuidor OAB-BA

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

Edital nº 002/2018

Notificação – Decisão

A CONSELHEIRA DISTRIBUIDORA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no § 4º do art. 137-D, 38 e 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei 8.906/94) notifica P.O.M.(OAB-BA 28.663) e a sua advogada Patricia de Oliveira de Miranda para tomar conhecimento dos termos da decisão proferida no Processo nº 10.668/2012. Publique-se.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

Página: 3/3

Mural Eletrônico – 2018-011.doc – 31/01/2018

Salvador, 30/01/2018

SIMONE NERI
Conselheira Distribuidora

Edital nº 008/2018

Notificação-Diligência

O CONSELHEIRO DISTRIBUIDOR DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, notifica a parte E.F.S.(OAB-BA 11.828 e o seu advogado EDSON FRANCISCO DOS SANTOS para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, cumprir o disposto no art. 5º,§3º, do Estatuto da Advocacia e da OAB, referente ao Processo nº 15.660/2009.

Publique-se e cumpra-se.
Salvador, 30 de janeiro de 2018.

Waldir Santos
Conselheiro Distribuidor – OAB-BA